

CONTRATO N.º 126/2021

AJUSTE DIRETO 60/2021/DICP - T-73/2021 - LASER SCAN, IMAGENS E MODELAÇÃO 3D DO INTERIOR DO SALÃO NOBRE E DO ANTIGO TRIBUNAL - LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na União das Freguesias, [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

PAULO JORGE SIMÕES PEREIRA, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **TOPORIGOR 3D GEOSERVICES- TOPOGRAFIA & LASER SCANNING 3D, ENGENHARIA, PROJETO, LDA.**, com o capital social de € 29.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, com sede em Largo General Humberto Delgado, nº 5, 1º frente, 2135 029 SAMORA CORREIA, pessoa coletiva número 505273365, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11/06/2021, do Senhor Presidente/da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 60/2021/DICP - T-73/2021 - Laser Scan, Imagens e Modelação 3D do interior do Salão Nobre e do antigo Tribunal - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301 - Plano 2013/I/1, compromisso n.º 2454/2021, autorizado em 09/06/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

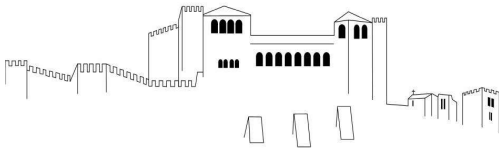
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a elaboração do levantamento do interior do Salão Nobre e do antigo Tribunal - Leiria através da tecnologia laser scanner, imagens e modelação 3D, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor máximo de €9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos dos honorários de acordo com a entrega e aprovação do levantamento do interior e imagens 3D, a realizar de acordo com o ponto 2 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.
- O prazo de pagamento das faturas será de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou para o e-mail financeira@cm-leiria.pt, com a indicação do número de compromisso, após receção do Auto de Honorários;

Cláusula 4.ª | Retenção do Valor dos Pagamentos a Efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5 % do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo global de 30 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

2 - O prazo de duração do contrato inicia-se na data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços, o regime de penalidades previsto na Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Senhora Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.